

ATA Nº 16 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
17 DE JUNHO DE 2026**

Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaia zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e trinta e três minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início à reunião ordinária da Câmara Municipal de Alvaia zere, realizada em 17 de junho de 2026, cumprimentando todos os presentes. De seguida, declarou aberto o período antes da ordem do dia e questionou os Senhores Vereadores sobre a existência de assuntos que pretendessem apresentar. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, que cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e a Senhora Secretária, informando que pretendia apresentar uma proposta e prestar um esclarecimento destinado a completar o registo de uma intervenção realizada em reunião anterior. -----

Relativamente à primeira matéria, recordou ter apresentado informalmente, na reunião extraordinária de 11 de junho, uma sugestão relacionada com a valorização dos produtos endógenos do concelho. Formalizou, assim, a proposta de criação de um pelouro dedicado à gastronomia endógena, eventualmente associado ao pelouro do turismo, com o objetivo de promover a elaboração de um inventário cultural e gastronómico do concelho de Alvaia zere. O Senhor Vereador fundamentou a proposta na relevância dos produtos endógenos para a identidade e valorização do território, considerando importante identificar, sistematizar, preservar e divulgar o património cultural e gastronómico existente, valorizando as tradições, as origens e a memória coletiva do concelho. -----

Quanto à segunda matéria, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu que, após uma leitura mais atenta da Ata n.º 6/2026, correspondente à reunião de 4 de março, constatou que a sua intervenção no período antes da ordem do dia não se encontrava integralmente reproduzida. Reconhecendo que a referida ata já havia sido aprovada, solicitou que os esclarecimentos então prestados fossem registados na presente ata, de forma a completar e

clarificar a posição por si assumida naquela reunião. Esclareceu que a sua intervenção não incidira apenas sobre a deposição indevida de resíduos de construção e demolição em zonas florestais e junto às vias públicas, tendo manifestado particular preocupação com a deposição, a céu aberto, de materiais contendo amianto num local disponibilizado para a receção de resíduos de construção e demolição.-----

Nesse contexto, recordou ter questionado o Senhor Presidente sobre se o Município havia acautelado a existência de um local onde os munícipes pudessem entregar os resíduos de construção e demolição, devidamente separados, para posterior encaminhamento e tratamento adequados, evitando a respetiva deposição indevida junto às estradas ou em áreas florestais.---

Acrescentou ter igualmente chamado a atenção para a situação existente na Zona Industrial de Vale de Aveleira, local divulgado pela Junta de Freguesia e sinalizado pelo Município para a colocação de resíduos. Referiu que, não tendo sido assegurada a separação dos diferentes materiais através de big bags, contentores próprios ou outros meios adequados, se verificava a existência, a céu aberto, de uma quantidade significativa de placas de fibrocimento com amianto, algumas das quais partidas.-----

O Senhor Vereador salientou que esta situação representava, no seu entendimento, um risco grave para a saúde pública e para o ambiente, atendendo à possibilidade de libertação de fibras, defendendo que os materiais fossem removidos e devidamente encaminhados por uma empresa especializada, de forma a evitar consequências mais gravosas. -----

Informou ainda ter-se deslocado novamente ao local, constatando que a situação permanecia por resolver e que os materiais teriam sido movimentados por uma máquina, ficando parte dos resíduos de construção e demolição e das placas de fibrocimento com amianto dispersa em direção às linhas de água. Manifestou especial preocupação com esta circunstância, considerando que a dispersão dos materiais poderá dificultar a sua posterior recolha. -----

O Senhor Vereador sublinhou que a sua intervenção tinha exclusivamente por objetivo a defesa do interesse coletivo, do ambiente, da saúde da população e da própria imagem institucional do Município, não resultando de qualquer divergência de natureza pessoal ou política. Alertou, ainda, para a possibilidade de a situação dar origem a denúncias ou à intervenção das entidades fiscalizadoras competentes, considerando preferível que o problema fosse resolvido com celeridade. -----

Em resposta, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que, de acordo com a sua recordação, o Senhor Vereador havia efetivamente abordado aquela matéria na reunião anterior. Esclareceu, contudo, que, não estando em causa a retificação da Ata n.º 6/2026, por esta já se encontrar aprovada, os esclarecimentos agora prestados ficariam consignados na presente ata. -----

Quanto à situação existente na Zona Industrial de Vale de Aveleira, o Senhor Presidente informou que o Município já havia contratado uma empresa especializada para proceder à separação, recolha e adequado encaminhamento dos resíduos, prevendo-se o início dos

trabalhos na semana seguinte. Esclareceu que a intervenção ainda não havia começado devido a uma questão de natureza administrativa, entretanto ultrapassada. -----

Acrescentou que já tinham sido dadas indicações aos serviços municipais de proteção civil para procederem à elaboração e afixação de editais, bem como à colocação de sinalização nos locais em causa, informando que deixariam de ser aceites novos resíduos. Considerou que as medidas excecionais adotadas na sequência da tempestade já haviam cumprido a sua finalidade, por ter decorrido tempo suficiente para que as pessoas em situação de maior urgência pudessem encaminhar os materiais resultantes dos danos sofridos. -----

Referiu ainda que, a partir daquele momento, a maioria das situações já não estaria diretamente relacionada com os efeitos imediatos da tempestade, sem prejuízo de o Município poder analisar e atender eventuais casos excecionais devidamente fundamentados. -----

Relativamente à proposta de elaboração de um inventário cultural e gastronómico do concelho, o Senhor Presidente manifestou concordância com o objetivo apresentado, reconhecendo a importância da gastronomia e dos produtos endógenos enquanto fatores de identidade, valorização e promoção territorial. -----

Informou que já existe trabalho desenvolvido nesta matéria no âmbito da Terras de Sicó, designadamente uma publicação do Professor Carlos Silva, apoiada pelos municípios integrantes daquele território, incluindo o Município de Alvaiázere, na qual foi efetuado um levantamento relevante do património gastronómico da região. -----

Considerou, contudo, que a prossecução desse objetivo não justificaria necessariamente a criação de um novo pelouro autónomo, podendo a matéria ser adequadamente integrada nos pelouros do turismo ou da cultura. Manifestou disponibilidade para, logo que existam condições, iniciar o processo de elaboração de um inventário gastronómico específico do concelho de Alvaiázere, considerando-o uma iniciativa pertinente para preservar o conhecimento existente e assegurar o respetivo registo para o futuro. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.393.981,09 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.393.981,09 de disponibilidades, de que €3.286.492,39 são de operações orçamentais e €107.488,70 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €930,98 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes atas a aprovação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 9206, de 15/06/2026, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Lei n.º 26/2026, de 3 de junho -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Transpõe as Diretivas (UE) 2023/2226 e 2025/872, relativas à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade, e altera, entre outros diplomas, o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o Regime Geral das Infrações Tributárias, o Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 de maio, e o Regime do Imposto Mínimo Global. -----

• Lei n.º 27/2026, de 5 de junho -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Autoriza o Governo a alterar o Código do Imposto Único de Circulação. -----

• Decreto-Lei n.º 114/2026, de 8 de junho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir.-----

• Declaração de Retificação n.º 18/2026/1, de 8 de junho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL DO GOVERNO -----

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81-A/2026, de 15 de maio, que aprova 20 Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP). -----

• Lei n.º 28/2026, de 15 de junho -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA-----

Autoriza o Governo a rever o regime do mecenato e alterar o Estatuto dos Benefícios Fiscais." --

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2 DIFICULDADES NA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROJETO ERASMUS+ "ARTAGE - LABORATÓRIO DE MEMÓRIA" - DECLARAÇÃO CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS;

Foi presente à reunião o documento de entrada sob o número 3993, de 12/06/2026, referente a declaração da Caixa Geral de Depósitos e cujo teor se transcreve: -----

"Para os devidos efeitos, declaramos a pedido do nosso cliente Município de Alvaiázere, que não foi possível o carregamento e a respetiva utilização do cartão ON BIZZ com o n.s 5248 7800 0038 7314, por razões totalmente alheias ao Município." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 DECLARAÇÃO DE APOIO AO PROJETO "CAFÉ DE ARTISTAS - TALENTO, FORMAÇÃO & SABORES" - ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a declaração a tramitar no sistema documental MGD sob n.º 8788, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Eu, João Paulo Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, na qualidade de representante da Câmara Municipal de Alvaiázere venho, por este meio, manifestar o total apoio da nossa entidade ao projeto "Café de Artistas – Talento, Formação & Sabores", promovido pela Associação da Casa do Povo de Alvaiázere (ACPA), no âmbito da sua candidatura ao Prémio BPI Fundação "la Caixa" Capacitar – 2026. -----

Reconhecemos a missão da ACPA como Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que se dedica à promoção da inclusão, integração e reabilitação social e profissional de pessoas com deficiência ou incapacidade, através das respostas sociais que desenvolve, nomeadamente o Lar Residencial e o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão. -----

Consideramos que o projeto "Café de Artistas – Talento, Formação & Sabores" é uma iniciativa de elevado mérito, que visa criar um espaço de restauração e cafetaria, aberto ao público, cuja operação será integralmente assegurada por pessoas com deficiência. Este projeto reveste-se de grande importância, pois promove a inclusão no mercado de trabalho, combate o estigma associado à deficiência, contribui para a redução da taxa de desemprego nesta população e fomenta a convivência social em igualdade de oportunidades. -----

Neste sentido, e de forma concreta, manifestamos o nosso apoio ao projeto, estando disponíveis para colaborar através de disponibilização de recursos materiais, apoio logístico, colaboração em eventos, entre outros. -----

Reforçamos, assim, a importância de apoiar esta candidatura, pois acreditamos que este projeto contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, promovendo a sua autonomia e integração socioprofissional." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea u) do art.º 33.º conjugada com o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar a declaração de apoio ao Projeto "Café de Artistas – Talento, Formação & Sabores" da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, outorgada pelo Senhor Presidente, com a qual concorda. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PREVISTOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE CINCO CONDOMÍNIOS DE ALDEIA NO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 9308, de 16/06/2026, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Após análise pormenorizada do ofício enviado por email a 15/06/2026 da firma Giestas, cumpre-me informar V. Exa do seguinte: -----

a) O Contrato outorgado entre o Município de Alvaiázere e a firma Giestas referente à instalação de 5 condomínios de aldeia, foi assinado no dia 06/12/2025 tendo como término o dia 25/06/2026; -----

b) Que o ofício em causa solicita a prorrogação do término do contrato para 15/12/2026; -----

c) Que o pedido em causa tem por base a impossibilidade da execução dos trabalhos devido aos efeitos prolongados das tempestades e fenómenos atmosféricos severos ocorridos durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, os quais afetaram significativamente o concelho de Alvaiázere e provocaram danos materiais, interrupções de serviços e condições meteorológicas particularmente adversas; -----

d) Apesar da melhoria gradual das condições climatéricas, os impactos provocados por esses eventos extremos continuam a refletir-se no normal desenvolvimento dos trabalhos, nomeadamente devido à persistência de elevados níveis de saturação dos terrenos, instabilidade superficial e dificuldades de acesso às áreas de intervenção; -----

e) Atendendo à fase do ano em que nos encontramos, determinadas intervenções previstas no âmbito do contrato, designadamente operações de poda e plantação, não poderão ser efetuadas; -----

f) Estas circunstâncias continuam a condicionar o normal avanço dos trabalhos, comprometendo quer a segurança dos trabalhadores, quer a adequada execução técnica das intervenções contratualmente previstas. -----

g) Que a candidatura foi alvo de financiamento por parte do PRR (C08-i01.01 - Condomínio de Aldeia | AAC2 AAC4 AAC5 AAC8) e que a mesma foi prorrogada até 31 de dezembro de 2026. --

h) Que, conforme dispõe o artigo 311.º e seguintes do CCP o contrato pode ser modificado nos termos aí descritos, nomeadamente, por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, e com fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar (alínea b) do artigo 312.º do CCP); -----

i) Tendo em conta o ponto de situação descrito, julgo que o contrato poderá ser prorrogado, com termos a 15/12/2026; -----

Face ao exposto, na qualidade de gestor do contrato, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para o efeito, que determine: -----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato outorgado com a empresa Giestas, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual; -----

2. Aprovar a modificação ao contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea b) do artigo 312.º, ambos do CCP; -----

3. Mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP." - O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e informou que o prestador de serviços solicitou uma prorrogação do prazo contratual, fundamentada em circunstâncias que,

de acordo com a apreciação dos serviços municipais, justificam o respetivo deferimento sem aplicação de penalizações. Referiu que a execução dos trabalhos foi condicionada pelos efeitos da tempestade na área florestal e por alterações verificadas na organização e nas condições dos locais a intervencionar. O Senhor Presidente reconheceu ainda que a prorrogação poderá prolongar temporariamente a exposição das aldeias abrangidas aos riscos que o projeto pretende minimizar. Salientou, contudo, que o novo prazo se mantém compatível com o calendário da candidatura, não afetando o respetivo financiamento nem comprometendo, no seu entendimento, a concretização global do projeto. Considerou, por isso, que as circunstâncias particulares verificadas justificam a concessão da prorrogação solicitada. -----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se esta correspondia à segunda prorrogação do prazo, tendo o Senhor Presidente confirmado essa circunstância.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou ainda o ponto de situação dos restantes Condomínios de Aldeia previstos no concelho. O Senhor Presidente informou que os três Condomínios de Aldeia localizados na freguesia de Maçãs de Dona Maria já tinham sido objeto de procedimento e se encontravam em execução. Esclareceu que, atendendo ao valor mais reduzido do procedimento, a respetiva decisão foi tomada por despacho, no exercício das competências que lhe estão legalmente atribuídas, permitindo maior celeridade na execução das intervenções.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o pedido de prorrogação a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º e 403.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a prorrogação de prazo do contrato outorgado com a empresa Giestas, até ao dia 15 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual;-----
 2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato anexa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP, de forma a contemplar as modificações;-----
 3. Não aplicar as sanções contratuais previstas no n.º 1 do artigo 403.º do CCP, atendendo ao facto de as razões invocadas pelo empreiteiro para o atraso verificado na empreitada não lhe serem diretamente imputadas, enquadrando-se a situação descrita no âmbito do exposto na alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos. -----
 4. Mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP.---
- A informação n.º 9308 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, o pedido de prorrogação e a minuta da 3.ª adenda ao contrato dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por

transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos participantes do Órgão Executivo. -----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 INFORMAÇÃO CAMPOS DE FÉRIAS ALVAIÁZERE (3 AOS 6 ANOS) - AGOSTO DE 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 8915, de 08/064/2026, do técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade dos pais e encarregados de educação acompanharem os seus filhos e educandos durante os períodos de interrupção letiva; -----
2. A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade de acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----
3. O Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, património, cultura, ciência, tempos livres e desporto, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, cultural, recreativa e desportiva, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
5. Se considera de relevante interesse público garantir a ocupação saudável e enriquecedora dos tempos livres das crianças, promovendo atividades que contribuam para a sua formação integral e assegurem o seu acompanhamento durante as interrupções letivas; -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Assegurar e dinamizar o Campo de Férias Alvaiázere (3 aos 6 anos) – agosto 2026 no período de 3 a 28 de agosto, por forma que todas as crianças inscritas, possam beneficiar das atividades em todos os dias em que estas decorram; -----
2. Desenvolver o Campo de Férias Alvaiázere (3 aos 6 anos) – agosto 2026 ao longo de 4 semanas, nos seguintes períodos: -----
 - 3 a 7 de agosto; -----
 - 10 a 14 de agosto; -----
 - 17 a 21 de agosto; -----
 - 24 a 28 de agosto; -----
3. Destinar o projeto a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos; ----
4. Definir como destinatários todas as crianças: -----
 - Matriculadas nos estabelecimentos de ensino do concelho; -----
 - Residentes no concelho e/ou filhos de trabalhadores de empresas sediadas no concelho; -----

5. Limitar as inscrições a 30 participantes; -----
6. Determinar que todos os grupos participem nas mesmas semanas, decorrendo as atividades entre as 09h00 e as 18h00; -----
7. Assegurar diariamente o fornecimento de almoço e lanche aos participantes; -----
8. Aprovar os seguintes valores de participação no Campo de Férias Alvaiázere (3 aos 6 anos) – agosto 2026: -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades (valor diário)	Gratuito	1€	2€
Almoço + lanche (valor diário)	1,5€	1,5€	1,5€
Total semana	7,5€	12,5€	17,5€

9. Aplicar um desconto de 20% sobre o valor da componente "Atividades" quando frequentem o programa, na mesma semana, dois ou mais irmãos; -----
10. Assegurar transporte gratuito, incluído no valor da inscrição, em regime "porta a porta"; ----
11. Autorizar a Senhora Vice-Presidente, com o Pelouro da Educação, a praticar todos os atos necessários à implementação e operacionalização do projeto, designadamente os relacionados com despesas de transportes, alimentação, eventuais alterações ao número limite de participantes e demais encargos inerentes ao regular funcionamento da iniciativa. -----
12. Informar que a despesa inerente à presente proposta possui cabimento na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059, através de um contrato, com número sequencial de compromisso 29333, que já previa esta despesa."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo aos Campos de Férias destinados a crianças dos 3 aos 6 anos, a realizar durante o mês de agosto de 2026, solicitando à Senhora Vice-Presidente que procedesse ao respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que a proposta surge na sequência da aprovação, em reunião anterior, dos Campos de Férias destinados às crianças e jovens dos 6 aos 14 anos, pretendendo-se agora assegurar uma resposta semelhante para as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos, durante as quatro semanas do mês de agosto. ---

Referiu que a iniciativa funcionará em condições idênticas às atividades habitualmente desenvolvidas para esta faixa etária durante os restantes períodos de interrupção letiva, aplicando-se os valores de participação normalmente associados a este tipo de resposta. Acrescentou que as atividades serão desenvolvidas em estreita articulação com algumas assistentes operacionais do Município, procurando assegurar a continuidade da relação de proximidade e confiança já estabelecida entre as crianças e aquelas trabalhadoras.-----

Questionada pelo Senhor Presidente quanto ao número de participantes, a Senhora Vice-Presidente esclareceu que, embora a informação apresentasse o valor de 30 participantes, a proposta do adjudicatário previa uma capacidade inicial de 40 participantes, e não de 30. Referiu ainda que deveria manter-se a possibilidade de posterior ajustamento daquele número, caso a procura e as condições de funcionamento o justificassem.-----

O Senhor Presidente considerou que a limitação a 30 participantes poderia revelar-se insuficiente, propondo que a deliberação no sentido de fixar o limite inicial em 40 inscrições. --- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação, com a referida alteração. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Assegurar e dinamizar o Campo de Férias Alvaiázere (3 aos 6 anos) – agosto 2026 no período de 3 a 28 de agosto, por forma que todas as crianças inscritas, possam beneficiar das atividades em todos os dias em que estas decorram; -----
2. Desenvolver o Campo de Férias Alvaiázere (3 aos 6 anos) – agosto 2026 ao longo de 4 semanas, nos seguintes períodos: -----
 - 3 a 7 de agosto; -----
 - 10 a 14 de agosto; -----
 - 17 a 21 de agosto; -----
 - 24 a 28 de agosto; -----
3. Destinar o projeto a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos; ----
4. Definir como destinatários todas as crianças: -----
 - Matriculadas nos estabelecimentos de ensino do concelho; -----
 - Residentes no concelho e/ou filhos de trabalhadores de empresas sediadas no concelho; -----
5. Limitar as inscrições a 40 participantes por semana; -----
6. Determinar que todos os grupos participem nas mesmas semanas, decorrendo as atividades entre as 09h00 e as 18h00; -----
7. Assegurar diariamente o fornecimento de almoço e lanche aos participantes; -----
8. Fixar o preço pela participação neste programa ocupacional – Campos de Férias de Alvaiázere – agosto 2026 (3 aos 6 anos) (referentes a cada semana), isento de IVA ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, nos seguintes moldes: -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades (valor diário)	Gratuito	1€	2€
Almoço + lanche (valor diário)	1,5€	1,5€	1,5€
Total semana	7,5€	12,5€	17,5€

9. Aprovar a concessão de um desconto de 20% sobre o valor da componente "Atividades" quando frequentem o programa, na mesma semana, dois ou mais irmãos; -----
10. Assegurar transporte gratuito, incluído no valor da inscrição, em regime "porta a porta"; ----
11. Autorizar a Senhora Vice-Presidente, com o Pelouro da Educação, a praticar os atos de gestão corrente necessários à execução da presente deliberação, designadamente os relacionados com a operacionalização do programa, gestão das inscrições, organização dos

transportes e alimentação e demais atos de natureza executiva, incluindo a autorização de ajustamentos ao número de participantes, quando devidamente fundamentados; -----

12. Aprovar e autorizar as despesas inerentes ao presente projeto e à respetiva implementação, designadamente com transportes, alimentação e demais encargos necessários ao seu adequado desenvolvimento, cuja tramitação ficará sob a responsabilidade da Senhora Vice-Presidente com o Pelouro da Educação, sendo que as despesas relativas à dinamização das atividades deste projeto serão suportadas através do contrato celebrado pelo Município para esse efeito, titulado pelo compromisso n.º 29333, inscrito na classificação económica 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059, sem prejuízo das demais despesas que venham a revelar-se necessárias. ---

13. Delegar na Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a competência para autorizar ajustamentos ao cronograma aprovado, bem como para autorizar o aumento do limite de inscrições, caso tal se revele necessário à boa execução do programa; -----

14. Os preços constantes da presente deliberação são aprovados ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e com os artigos 2.º, 3.º e 4.º do Regulamento Geral de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 4220/2026/2, na 2.ª série do Diário da República, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2026, bem como com a respetiva Tabela de Preços Municipais. A fixação dos preços tem em consideração a natureza educativa, social, desportiva e recreativa do Campo de Férias de Alvaiázere, enquanto programa municipal de ocupação saudável dos tempos livres das crianças e jovens durante a interrupção letiva, bem como o interesse público municipal associado à promoção da igualdade de acesso, da inclusão social, da conciliação da vida familiar e profissional dos encarregados de educação e da participação das crianças e jovens em atividades formativas, culturais, recreativas e desportivas. Atendendo a que a Tabela de Preços Municipais remete a definição dos preços aplicáveis aos Campos de Férias e ao fornecimento de refeições para deliberação da Câmara Municipal, os valores ora aprovados assumem natureza diferenciada e socialmente ajustada, sendo fixados em função dos escalões de abono de família, de forma proporcional à capacidade económica dos agregados familiares, prevendo-se ainda a gratuidade da componente de atividades para os beneficiários do Escalão A e a aplicação de desconto de 20 % quando dois ou mais irmãos frequentem o programa na mesma semana. Mais se considera que os valores fixados não visam a cobertura integral dos custos suportados pelo Município com a organização, acompanhamento, transportes, alimentação e demais encargos inerentes ao programa, antes se justificando pela natureza social, educativa e de interesse público da iniciativa, cabendo ao Município assumir parte significativa desses encargos no âmbito das suas atribuições em matéria de educação, tempos livres, cultura, desporto e apoio às famílias. -----

A informação número 8915, do serviço de Desporto, subscrita pelo técnico superior Luís Simão e o programa dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA XXV SUMMER CUP 2026;

Foi presente à reunião a informação número 9336, de 16/06/2026, do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando o seguinte:-----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da cultura, ação social, ocupação de tempos livres, entre outras;-----
2. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas...” tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro;-----
3. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto;-----
4. Os apoios atribuídos ao tecido associativo representam uma das formas mais importantes de fomento de dinâmicas mobilizadoras da comunidade e de vitalização da sociedade civil;-----
5. Associação Lousã Volley Clube é uma associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede em Lousã, cujos fins específicos são a promoção do voleibol;-----
6. A Associação Lousã Volley Clube organiza um torneio internacional de voleibol designado Summer Cup desde o ano 2000, este ano vai dinamizar a 24ª edição do torneio;-----
7. Este é já considerado um dos melhores torneios europeus da modalidade para os escalões de Infantis, Iniciados, Cadetes, Juvenis e Juniores, Masculinos e Femininos, e representa uma excelente oportunidade para as autarquias envolvidas promoverem as potencialidades dos seus concelhos;-----
8. Na edição de 2024, este torneio contou com a presença de 217 equipas oriundas de Portugal Continental, Açores, Países Baixos, Espanha, Irlanda, França, Letónia e Itália;-----
9. A 24ª edição do Summer Cup vai contar com cerca de 3000 participantes, o que pode representar uma excelente forma de divulgação e promoção dos concelhos que acolhem o torneio;-----
10. É de acordo com estas premissas que se pretende prosseguir a celebração de um protocolo, cuja minuta se apresenta anexa à presente informação, que materialize as condições

necessárias à prossecução desta iniciativa, que visa dar continuidade para a vida desportiva do concelho; -----

11. O protocolo prevê, entre outras, a concessão de um apoio financeiro do Município de Alvaiázere à Lousã Volley Clube, no valor total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), consignado à realização da 24ª Edição do Torneio de Voleibol - Summer Cup 2025; -----

12. A presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102040701 e GOP 2 252 2023/50656 com o número sequencial de cabimento n.º21800. -----

Nestes termos, proponho à Exma. Senhora Vereadora da Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. A aprovação da minuta do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Lousã Volley Clube"; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Lousã Volley Clube, no valor total de €1.500 (mil e quinhentos euros), com a classificação económica 0102040701 e GOP 2 252 2023/50656 com o número sequencial de cabimento n.º21800; -----

3. Designar um gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereador, Ana Faria, tendo esta apresentado a informação referindo que, à semelhança do ano anterior, se propõe celebrar o protocolo de colaboração com o Lousã Volley Clube para a realização do XXIV Summer Cup 2025, o qual contará com cerca de 3000 participantes e 217 equipas portuguesas e estrangeiras. Mais referiu que se propõe a atribuição de um apoio de mil e quinhentos euros ao clube para fazer face às despesas com as necessidades logísticas inerentes à realização do torneio, assim com a disponibilização gratuita dos equipamentos desportivos do Município. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo referindo que o Município tem vindo a associar-se à realização desta iniciativa nos últimos anos, sublinhando que a mesma tem atraído ao concelho um número significativo de atletas e visitantes. Embora o voleibol não tenha uma implantação expressiva no território, considerou que a prova contribui para a promoção da modalidade, para a dinamização desportiva e para a divulgação do concelho. Acrescentou que a Summer Cup resulta da colaboração entre diversos municípios, constituindo um torneio de reconhecida dimensão, e que a avaliação das edições anteriores tem sido positiva, nomeadamente pela elevada participação registada nas provas realizadas em Alvaiázere. Nesse sentido, propôs a continuidade do apoio municipal, através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 euros. -----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação técnica e da minuta do protocolo de colaboração e, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do “Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Lousã Volley Clube”; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Associação Lousã Volley Clube, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), com o número sequencial de cabimento n.º 22756, com a classificação económica 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5065 6; -----

3. Determinar que o pagamento do apoio financeiro fica dependente da outorga do protocolo e da confirmação, pelo gestor do contrato, de que se encontram reunidas as condições legal, regulamentar e procedimentalmente exigíveis ao respetivo pagamento, designadamente a realização da atividade objeto do apoio e a junção ou validação da documentação necessária, devendo o pagamento ser promovido pela Divisão Financeira e de Recursos Humanos no prazo de 30 dias após essa confirmação; -----

4. Nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como gestor do contrato o técnico superior Luís Miguel Dias Simão, afeto à Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, competindo-lhe acompanhar a execução do protocolo, verificar o cumprimento das condições nele previstas e comunicar à Divisão Financeira e de Recursos Humanos qualquer circunstância suscetível de impedir, condicionar ou atrasar o pagamento; -----

5. Atribuir poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara Municipal. -----

A informação n.º 9336 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves assim como a minuta do protocolo e a documentação da associação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.3 PROJETO "AS FÉRIAS QUANDO NASCEM SÃO PARA TODOS" - 2026;

Foi presente à reunião a informação número 9335, de 16/06/2026, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----
2. É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; -----
3. A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----
4. A Cercipenela em parceria com os Agrupamentos de Escolas de Ansião, Alvaiázere e Penela, dinamizou durante alguns anos o projeto "As férias quando nascem são para todos"; -----
5. Os Municípios dos três concelhos Alvaiázere, Ansião e Penela, percebendo a importância do projeto e numa perspetiva de igualdade e justiça social, entenderam dar-lhe continuidade, suportando algumas despesas, essenciais para o seu funcionamento. Nesse sentido, é vontade de todos, dar-lhe continuidade, permitindo que na união, estes territórios sejam mais inclusivos, mais justos e promotores da melhor qualidade de vida de todos os munícipes; -----
6. Este projeto é dirigido a alunos com características específicas (preferencialmente alunos com grandes dificuldades locomotoras e/ou psíquicas, ou seja, é dada prioridade a alunos com patologias graves e cujas famílias apresentam menos recursos económicos), tendo como objetivo geral a ocupação destes alunos num período de férias letivas. Com este projeto pretende-se ocupar os alunos e promover o seu equilíbrio físico, psicológico e social bem como a sua inclusão, criando oportunidades de participação com colegas de outras escolas em atividades de socialização e de enriquecimento pessoal; -----
7. Pretende-se desenvolver diversas atividades de carácter cultural, lúdico-terapêutico, recreativo, desportivo e de lazer, nomeadamente, oficinas decorativas, oficinas de expressões, oficinas de culinária e atividades em piscina e pavilhão em Ansião, Alvaiázere e Penela. Também existe a possibilidade da realização de visitas a outras localidades fora destes três concelhos, nomeadamente a praias marítimas ou fluviais; -----
8. Estas atividades são supervisionadas por técnicas especializadas das entidades envolvidas (Psicóloga, Terapeuta da fala, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta) e por outros profissionais das escolas (professores e assistentes operacionais); -----
9. Neste projeto poderão participar até 25 alunos, distribuídos pelos três Agrupamentos de Escolas, estando projetado para decorrer durante o mês de julho, por períodos de uma ou mais semanas; -----

10. A disponibilização de recursos humanos, nomeadamente assistentes operacionais, técnicos especializados, professores, ou outros, caberá a todas as entidades envolvidas; -----

11. A planificação global da iniciativa e implementação caberá à Cercipenela, em articulação com os Municípios e Agrupamentos de Escolas. -----

12. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102 040701 com o número sequencial de cabimento nº 22759. -----

Assim, proponho delibere a Câmara, nos termos das alíneas u) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar:-----

1. Que o preço pela participação neste programa ocupacional "As Férias quando nascem são para todos – 2026" seja gratuito;-----

2. O acesso gratuito a equipamentos municipais ou escolares, do concelho, (pavilhões desportivos, piscinas, etc) a todos os participantes no projeto; -----

3. Assegurar o transporte dos alunos dos Agrupamentos de Escolas de Alvaiázere para a Cercipenela; -----

4. Que seja pago à Cercipenela uma verba no valor de 780,67€ para organização e implementação do projeto." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto, solicitando à Senhora Vice-Presidente que procedesse ao respetivo enquadramento.-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou tratar-se de um projeto intermunicipal desenvolvido, há vários anos, em parceria com os Municípios de Ansião e Penela, os respetivos agrupamentos de escolas e a Cercipenela. A iniciativa destina-se a crianças e jovens com necessidades educativas específicas acompanhados por aquela instituição, proporcionando-lhes, durante duas semanas, no início do mês de julho, um conjunto diversificado de atividades de lazer, convívio e inclusão, diferentes das que habitualmente lhes são disponibilizadas pelas famílias ou pelas entidades que frequentam. -----

Esclareceu que o projeto envolve participantes dos três municípios, sendo as atividades desenvolvidas de forma rotativa nos respetivos territórios e também noutros locais. Referiu que as crianças e jovens de Ansião e Penela participam igualmente nas atividades realizadas em Alvaiázere, designadamente nas Piscinas Municipais, estando ainda previstas deslocações a praias e a outros locais. -----

No caso do Município de Alvaiázere, informou estarem abrangidas seis crianças e jovens. O apoio municipal contempla o pagamento de uma comparticipação proporcional ao número de participantes do concelho, bem como a disponibilização do transporte dos mesmos para Ansião, Penela ou para outros destinos integrados no programa. Acrescentou que os participantes serão acompanhados por uma assistente operacional do Município e por profissionais da Cercipenela, sendo a participação inteiramente gratuita para as famílias.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho questionou se o projeto já vinha sendo desenvolvido em anos anteriores, tendo a Senhora Vice-Presidente confirmado

essa circunstância e destacado o carácter gratificante da iniciativa, bem como a diversidade das necessidades das crianças e jovens nela integrados.-----

O Senhor Presidente considerou tratar-se de uma iniciativa de elevado mérito social e inclusivo, salientando que o respetivo custo para o Município é reduzido quando comparado com a diversidade das atividades e experiências proporcionadas aos participantes. A Senhora Vice-Presidente acrescentou que a concretização do projeto resulta, em grande medida, da dedicação dos profissionais diretamente envolvidos.-----

O Senhor Presidente concluiu enaltecendo a iniciativa, por proporcionar às crianças e jovens abrangidos duas semanas de atividades diferenciadas, convívio e inclusão.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo n.º 23.º, conjugado com a alínea u) do artigo 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização do projeto "As Férias Quando Nascem São Para Todos – 2026", bem como a despesa associada à sua organização e implementação, no valor de €782,33 (setecentos e oitenta e dois euros e trinta e três cêntimos), a pagar à CerciPenela, a onerar a classificação económica 0102/040701, com o número sequencial de cabimento n.º 22759;-----

2. Determinar que a participação no programa ocupacional "As Férias Quando Nascem São Para Todos – 2026" seja gratuita para os respetivos participantes; -----

3. Aprovar o acesso gratuito aos equipamentos municipais ou escolares do concelho, designadamente pavilhões desportivos, piscinas ou outros equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto, por parte dos participantes; -----

4. Aprovar que seja assegurado o transporte dos alunos do Agrupamento de Escolas de Alvaiaçere para a CerciPenela, no âmbito da execução do projeto;-----

5. Determinar que o pagamento da verba referida no n.º 1 fique dependente da confirmação, pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, afeto ao serviço de Desporto, de que se encontram reunidas as condições legal, procedimental e materialmente exigíveis ao respetivo pagamento, designadamente a realização ou implementação do projeto, a junção ao processo e validação das certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada e do comprovativo válido do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos legalmente aplicáveis e do Despacho n.º 14421, de 26/09/2025, bem como a inexistência de impedimentos legais, documentais, orçamentais ou contabilísticos, devendo o pagamento ser promovido pela Divisão Financeira e de Recursos Humanos no prazo de 30 dias após essa confirmação; -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento do processo a Senhora Vice-Presidente Ana Faria, competindo ao Técnico Superior Luís Miguel Dias Simão, afeto ao serviço de Desporto, verificar a execução do projeto, confirmar junto da Divisão Financeira e de Recursos Humanos que se encontram reunidas as condições para pagamento, ou comunicar qualquer circunstância suscetível de impedir, condicionar ou atrasar esse pagamento. -----

A informação n.º 9335 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.4 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO CASA DO POVO DE MAÇÃS DE DONA MARIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - FINANCIAMENTO DE TERRENO ADQUIRIDO PARA A PROSECUÇÃO DE OBRAS COM VISTA À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 9151, de 12/06/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia resumidamente o seguinte: -----

A Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria apresentou um pedido de apoio financeiro, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, destinado à aquisição de terreno necessário à construção de uma Unidade de Cuidados Continuados, projeto este enquadrado numa candidatura já aprovada no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), encontrando-se a respetiva obra em execução. -----

Da análise efetuada, conclui-se que o pedido não se enquadra nas modalidades de apoio expressamente previstas no regulamento, devendo ser apreciado ao abrigo da categoria residual de "Outros Apoios". Não obstante, foi reconhecido o elevado interesse público municipal do investimento, designadamente pela resposta ao envelhecimento da população, reforço da coesão territorial, melhoria das respostas de saúde e impacto económico e social positivo no concelho. -----

A candidatura foi objeto de análise de mérito do pedido pela Comissão de Avaliação, com base em critérios análogos aos previstos para apoio a obras, tendo sido atribuída uma classificação global de 85%, destacando-se a pertinência da intervenção, o contributo para o reforço das respostas sociais e o envolvimento da entidade na comunidade, conforme tabela infra: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Pertinência da obra a realizar	60%	A obra permite dotar o concelho com mais uma estrutura social, reforçando o número de camas de cuidados continuados, facto que, considerando o perfil demográfico do concelho, permite ir ao encontro da necessidade de resposta nesta matéria.	60%
Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem-se assumido como cooperante na realização de iniciativas.	20%
Contributo para uma maior autonomia da entidade	20%	A associação já possui diversas valências sociais e propõe-se a criar mais uma. A aquisição do terreno constitui um elemento fundamental para a prossecução da obra.	5%
	100%		85%
Valor solicitado	€ 115 000,00		
Valor do apoio	€ 97 750,00		

Da aplicação dos critérios e coeficientes previstos no regulamento resultou a proposta da Comissão de Avaliação de atribuição de um apoio no montante de €97.750,00, correspondente a uma comparticipação parcial da despesa. -----

Propondo-se que a concessão do referido apoio fica condicionada à apresentação de declaração que comprove a inexistência de duplo financiamento para o mesmo fim, devendo igualmente ser assegurada a tramitação formal do procedimento nos termos legais aplicáveis. -----

Nestes termos, a informação propõe a submissão do pedido à Câmara Municipal para deliberação quanto à atribuição do apoio financeiro, bem como à definição das condições da sua execução. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta à deliberação do Executivo, o seguinte:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor total de € 97 750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta euros), à Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, para financiar o terreno adquirido para a prossecução de obras com vista à construção de uma Unidade de Cuidados Continuados, a onerar a classificação económica 0102 080701 e GOP 2 232 2026 5002 2, ação 2, designada "Regulamento Associativismo - Org. de apoio social - Apoio à aquisição e manutenção de equipamentos". A concessão do apoio proposto é condicionada à apresentação, da parte da ACPMDM, de que não obterá duplo financiamento para o bem imóvel em causa;-----

2. Condicionar a efetivação do apoio à apresentação, pela entidade beneficiária, de declaração em como o imóvel objeto do presente apoio não beneficia nem beneficiará de financiamento público proveniente de outra entidade para a mesma finalidade, evitando situações de duplo financiamento;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente a competência para a direção do mesmo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao pedido de apoio pontual apresentado pela Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria, destinado a compartilhar o financiamento do terreno adquirido para a construção de uma Unidade de Cuidados Continuados. -----

Referiu que a associação apresentou uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência para a construção daquela infraestrutura, a qual foi aprovada e se encontra em execução. Salientou que a criação da nova valência terá um impacto muito relevante no território, quer pelo reforço da oferta de camas de cuidados continuados na região, quer pela criação de emprego e pela dinamização social e económica da freguesia de Maçãs de Dona Maria e do concelho de Alvaiázere. -----

O Senhor Presidente informou que o terreno onde está a ser construída a Unidade de Cuidados Continuados foi adquirido pelo valor de 115.000,00 euros, tendo a associação solicitado apoio municipal para fazer face a esse investimento. Esclareceu que a Comissão de Avaliação propôs uma comparticipação correspondente a 85% do valor da aquisição, no montante de 97.750,00 euros, atendendo, entre outros critérios, ao contributo do apoio para a autonomia da entidade.- Considerou que a comparticipação integral do custo do terreno representaria um esforço financeiro muito significativo para o Município e reduziria a responsabilização e autonomia da própria associação. Entendeu, por isso, que o apoio proposto pela Comissão de Avaliação constitui uma solução equilibrada e uma contribuição municipal muito relevante para a concretização do projeto. -----

Acrescentou que a associação se encontra a realizar um investimento global de cerca de cinco milhões de euros, dispondo de financiamento garantido de aproximadamente metade desse montante. Manifestou a expectativa de que, após a entrada em funcionamento, a nova valência adquira sustentabilidade financeira e permita à instituição recuperar progressivamente o

investimento realizado, reconhecendo, contudo, que, nesta fase, a associação necessita de apoio para concluir a infraestrutura e colocá-la em funcionamento.-----

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou-se favoravelmente quanto à atribuição do apoio, considerando que todas as iniciativas destinadas a criar respostas sociais necessárias no concelho, suscetíveis de beneficiar também a população da região, devem ser apoiadas, sobretudo quando contribuem para melhorar a qualidade de vida das pessoas mais idosas e dependentes.-----

Chamou, contudo, a atenção para a existência de outras instituições particulares de solidariedade social no concelho com projetos e valências semelhantes, algumas das quais poderão igualmente enfrentar dificuldades financeiras para concluir os investimentos iniciados. Referiu, em particular, a ASCRA, a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere e o Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, defendendo que o Município deverá continuar a analisar e apoiar, dentro das suas possibilidades, as solicitações apresentadas por estas e por outras instituições em circunstâncias comparáveis. -----

Em resposta, o Senhor Presidente reiterou a importância atribuída pelo Executivo ao movimento associativo e, em especial, às instituições particulares de solidariedade social, que considerou, conjuntamente com as Juntas de Freguesia, elementos fundamentais da vida comunitária e da proximidade às populações. -----

Referiu que as instituições mencionadas pelo Senhor Vereador têm beneficiado de apoio municipal significativo ao longo dos últimos anos, destacando o apoio prestado à Santa Casa da Misericórdia, ao Centro Cultural, Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, à Casa do Povo de Alvaiázere, à ASCRA e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere. Acrescentou que o Município tem procurado responder positivamente aos pedidos apresentados, desde que devidamente fundamentados, exista compromisso por parte das entidades beneficiárias e os apoios sejam compatíveis com as disponibilidades financeiras municipais.-----

O Senhor Presidente salientou que a Câmara Municipal não pode substituir integralmente as responsabilidades próprias de cada associação, devendo existir uma participação e um compromisso efetivos por parte das entidades apoiadas. Referiu, contudo, que a Associação Casa do Povo de Maçãs de Dona Maria tem demonstrado uma dinâmica autónoma e não se encontra entre as instituições que mais frequentemente solicitam apoio ao Município, justificando-se, no caso concreto, uma ajuda extraordinária face à dimensão e exigência financeira do projeto. -----

Concluída a discussão, o Senhor Presidente submeteu a proposta a votação, dando especial nota de que a efetivação do apoio ficaria condicionada à apresentação, pela entidade beneficiária, de declaração comprovativa de que o imóvel apoiado não beneficia nem beneficiará de financiamento público proveniente de outra entidade para a mesma finalidade. Esclareceu que esta condição visa prevenir qualquer situação de duplo financiamento, devendo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

a associação demonstrar que a candidatura aprovada apenas abrange a construção da Unidade de Cuidados Continuados e não a aquisição do respetivo terreno. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas g), h) e m) do artigo 23.º e da alínea o) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, considerando ainda que a eficácia financeira do apoio e o respetivo pagamento ficam condicionados à junção ao processo de certidões válidas comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada, bem como de comprovativo válido do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos legalmente aplicáveis e do Despacho n.º 14421, de 26/09/2025, deliberou, por unanimidade:: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo em vigor, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor total de €97.750,00 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta euros), à Associação Casa do Povo de Mações de Dona Maria, destinado a compartilhar a aquisição do terreno necessário à prossecução das obras com vista à construção de uma Unidade de Cuidados Continuados, a onerar a classificação económica 0102/080701 e GOP 2/232/2026/5002, ação 2, designada "Regulamento Associativismo - Org. de apoio social - Apoio à aquisição e manutenção de equipamentos", ficando a respetiva eficácia financeira dependente da prévia existência de dotação orçamental adequada, cabimento, compromisso válido e fundos disponíveis; -----

2. Determinar que, caso a dotação atualmente disponível se revele insuficiente ou inadequada para suportar o encargo referido no número anterior, seja promovida a correspondente alteração orçamental permutativa, por forma a assegurar a adequada inscrição e cobertura orçamental da despesa, sendo competente para a autorizar o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas para o efeito; -----

3. Condicionar a efetivação do apoio financeiro à apresentação, pela entidade beneficiária, de declaração de que o imóvel objeto do presente apoio não beneficia nem beneficiará de financiamento proveniente de outra entidade para a mesma finalidade, evitando situações de duplo financiamento, bem como à apresentação de certidões válidas comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada e de comprovativo válido do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos legalmente aplicáveis e do Despacho n.º 14421, de 26/09/2025; -----

4. Determinar que o pagamento do apoio financeiro fica dependente da confirmação, pelo responsável pelo acompanhamento do apoio, de que se encontram reunidas as condições legal, regulamentar e procedimentalmente exigíveis ao respetivo pagamento, designadamente a apresentação e validação da declaração referida no número anterior, a junção e validação das certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social e do comprovativo válido do RCBE, e demais documentação necessária, devendo o pagamento ser promovido pela Divisão Financeira e de Recursos Humanos no prazo de 30 dias após essa confirmação, sem

prejuízo da prévia existência de dotação orçamental adequada, cabimento, compromisso válido e fundos disponíveis; -----

5. Designar como responsável pelo acompanhamento da execução do apoio o técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições previstas na presente deliberação e no Regulamento de Apoio ao Associativismo, solicitar ou promover a junção ao processo dos documentos referidos no n.º 3, quando necessário, confirmar junto da Divisão Financeira e de Recursos Humanos que se encontram reunidas as condições para pagamento, ou comunicar qualquer circunstância suscetível de impedir, condicionar ou atrasar esse pagamento; -----

6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 9151 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido, o contrato de compra e venda, a certidão permanente do imóvel (integra o pedido da ACPMDM) e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.5 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO CENTRO DE APOIO AOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE (CAT), NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 9271, de 15/06/2026, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia resumidamente o seguinte: -----

O Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT) apresentou pedido de apoio financeiro destinado a comparticipar despesas associadas a um conjunto de iniciativas desenvolvidas, essencialmente no ano de 2025, designadamente a realização do magusto, convívio de Natal e oferta de cabazes de Natal, totalizando um encargo de 24.899,10 euros. -----

A informação refere que, não tendo a entidade apresentado candidatura no âmbito do apoio à atividade regular, se encontram reunidas condições para a apreciação do pedido ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo, sendo reconhecida a relevância das iniciativas para a motivação dos trabalhadores municipais e o impacto positivo no desempenho dos serviços e na qualidade das respostas prestadas à população. -----

O pedido foi objeto de análise pela Comissão de Avaliação, com base nos critérios regulamentares, tendo sido atribuída uma classificação global de 90%, destacando-se a importância das atividades desenvolvidas, o envolvimento da associação nas dinâmicas municipais e a sua capacidade de concretização, conforme tabela infra: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	A motivação dos trabalhadores em funções públicas constitui um fator relevante para o desempenho das respetivas funções, essenciais para o desenvolvimento da comunidade local. As atividades desenvolvidas servem esse desiderato.	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	O CAT tem sido um parceiro importante nas dinâmicas municipais.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com tradições regionais.	5%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	Considera-se que as atividades contribuem para a motivação dos trabalhadores do Município, facto que impactua positivamente na própria dinâmicas dos serviços prestados pela Câmara Municipal à população.	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	Neste capítulo, não se considera que a atividade contribua para o critério em causa.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
	100%		90%
Valor solicitado	24 899,10 €		
Valor do apoio	22 409,19 €		

Em função da avaliação efetuada, foi proposta a atribuição de um apoio financeiro no valor de 22.409,19 euros, valor que, embora superior ao limite habitualmente previsto para este tipo de apoios, poderá ser concedido pela Câmara Municipal ao abrigo das disposições legais aplicáveis à natureza da entidade e das atividades desenvolvidas. -----

Nestes termos, a informação propõe a submissão do pedido à Câmara Municipal para deliberação quanto à atribuição do apoio financeiro referido, bem como à definição das condições do respetivo procedimento.-----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, conjugado com a alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que o Sr. Presidente submeta a deliberação do executivo:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual ao Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT), no valor total de 22 409,19 € (vinte e dois mil quatrocentos e nove euros e dezanove cêntimos), para a financiar as despesas das atividades levadas a cabo pela associação requerente, a onerar a classificação económica 0102 040701, GOP 2 252 2026 5004 ação 1, designada "Regulamento Associativismo - Org. desportivas e lazer - Apoio à atividade regular";-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Sr. Presidente da Câmara a competência para a direção do mesmo.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao pedido de apoio pontual apresentado pelo Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT) e referiu que a entidade apresentou, à semelhança do que tem ocorrido em anos anteriores, um pedido de apoio destinado a comparticipar as despesas associadas às principais atividades promovidas em benefício dos seus associados, designadamente o magusto, o convívio de Natal e a atribuição de cabazes de Natal.-----

Informou que o pedido foi apreciado pela Comissão de Avaliação, a qual atribuiu uma classificação de 90%, em linha com as avaliações efetuadas em anos anteriores, propondo-se a concessão do apoio financeiro correspondente.-----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, tendo por base os artigos 14.º, 15.º, 24.º, 29.º e 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com as alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, ambos na sua atual redação, considerando o enquadramento técnico e jurídico constante da informação presente à reunião, bem como verificado o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, deliberou, por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, aprovar a atribuição de um apoio financeiro pontual, no valor total de €22.409,19 (vinte e dois mil quatrocentos e nove euros e dezanove cêntimos), ao Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT), destinado a comparticipar as despesas associadas às atividades desenvolvidas pela associação requerente, designadamente magusto, convívio de Natal e oferta de cabazes de Natal, a onerar a classificação económica 0102/040701 e GOP 2/232/2026/5002, ação 1, designada "Regulamento Associativismo - Org. de apoio social - Apoio à atividade regular";

2. Determinar que, caso a dotação atualmente disponível se revele insuficiente para suportar o encargo referido no número anterior, seja promovida a correspondente alteração orçamental permutativa, por forma a assegurar a adequada inscrição e cobertura orçamental da despesa; --
3. Determinar que os serviços da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo solicitem ao Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT) a apresentação de certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada, bem como comprovativo válido do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos legalmente aplicáveis e do Despacho n.º 14421, de 26/09/2025;-----
4. Determinar que o serviço de contabilidade proceda à elaboração do competente cabimento e compromisso, a onerar a classificação económica 0102/040701 e GOP 2/232/2026/5002, ação 1, ficando o respetivo pagamento condicionado à prévia junção ao processo e validação das certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social e do comprovativo válido do RCBE;-----
5. Determinar que, imediatamente após a verificação dos pressupostos referidos no número anterior, seja promovido o pagamento do apoio financeiro ao Centro de Apoio aos Trabalhadores da Câmara Municipal de Alvaiázere (CAT); -----
6. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora com o pelouro do associativismo a competência para a direção do mesmo. -----
- A informação número 9271 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e respetivos documentos anexos, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 INFORMAÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026;

Foi presente à reunião a informação número 9221, de 15/06/2026, da técnica superior Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. O Município de Alvaiázere contratualizou com a entidade Euroessen, a aquisição de serviços para confeção e fornecimento de refeições escolares, para o ano letivo de 2025/2026, onde se incluem as refeições para as atividades de ocupação de crianças e jovens em período de férias, bem como de refeições para atividades conexas à atividade escolar, tendo por fundamento as competências atribuídas ao Município em matéria de educação; -----
2. O contrato teve início a 1 de setembro de 2026 e tem o seu término a 31 de julho de 2026, tendo sido designada gestora do contrato; -----
3. O Município contratualizou, também, serviços de consultoria na área da nutrição para monitorização do fornecimento das refeições supramencionadas, com a ENI Célia Dias;-----
4. No dia 19 de outubro de 2025, foi realizada uma verificação ao local de confeção das refeições pela nutricionista, com o objetivo de analisar o cumprimento do caderno de encargos;
5. Dessa verificação resultou o registo de diversos incumprimentos, pelo que, nessa mesma data foi enviado email pela nutricionista à entidade Euroessen com a identificação das seguintes situações, que passo a citar: -----
 - a. "Utilização de produtos locais – Não está a ser cumprida a cláusula referente à utilização de produtos locais, em particular no que respeita a pão, legumes e frutas; -----
 - b. Sinalética em falta – Verifica-se a ausência de sinalética adequada nos diferentes locais, como zonas de preparação de carne, peixe e legumes, cozinha, armazém, entre outros...assim como suportes de parede para os rolos; -----
 - c. Dossier de HACCP – O dossier encontra-se muito incompleto, com falta de diversa documentação e inclusive de folhas de registo essenciais;-----
 - d. Fardamento inadequado – Apenas duas pessoas receberam fardamento, e este não é o mais adequado, uma vez que a parte de cima é uma t-shirt de algodão. Além disso, não foi fornecido calçado apropriado às colaboradoras. Recordamos que o fardamento destinado a trabalhadores da restauração coletiva deve ser funcional, seguro e higiénico, refletindo profissionalismo e conforto. As peças comuns incluem jalecas ou casacos de chef, aventais, calças, camisas/blusas, toucas/chapéus e calçado adequado, fabricados com materiais próprios para o setor; -----
 - e. Fichas técnicas das ementas – Até ao momento, não foram enviadas as fichas técnicas correspondentes às ementas, documento essencial para a verificação nutricional e controlo de conformidade com o caderno de encargos."-----

6. No dia 23 de outubro de 2025, na qualidade de gestora do contrato, enviei email para a Euroessen a reforçar a necessidade da correção das inconformidades detetadas com a maior brevidade possível;-----
7. No dia 30 de outubro de 2025, a Euroessen dirigiu-me email informando as medidas adotadas relativamente às referidas inconformidades, como transcrevo de seguida: -----
- a. "Utilização de produtos locais - A Gestora Operacional esta a verificar o assunto -----
 - b. Sinalética em falta – O suporte vai ser adquirido e a sinalética colocada no dia 02/11. -----
 - c. Dossier de HACCP - A Gestora Operacional já colocou ou irá colocar o dossier correto na unidade.-----
 - d. Fardamento inadequado - Vão ser adquiridos-----
 - e. Fichas técnicas das ementas – Foram enviadas as FT relativas ao mês de setembro e outubro."-----
8. Continuaram a ser realizadas auditorias pela nutricionista com o objetivo de verificar o ponto de situação e acompanhar o desenvolvimento da atividade da Euroessen junto do público-alvo. Na auditoria realizada em 24 de novembro, foi novamente constatada a ausência das respetivas fichas técnicas e de segurança dos produtos em utilização; -----
9. A situação foi reportada através de email datado de 22 de dezembro, tendo sido expressamente assinalado que a situação permanecia por regularizar. Contudo, a resposta apresentada pela Euroessen indicava, incorretamente, que a mesma se encontrava resolvida;---
10. Na mesma auditoria foram ainda identificadas as seguintes inconformidades: -----
- a. Verificação da caixa de primeiros socorros;-----
 - b. Regularização do fardamento do pessoal; -----
 - c. Distribuição de fruta com calibre inferior ao estabelecido contratualmente. -----
11. As penalidades contratuais aplicáveis em caso de incumprimento das obrigações decorrentes da execução do presente contrato encontram-se previstas na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos, nesse sentido, foi concedido à Euroessen um prazo até ao dia 15 de janeiro de 2026 para proceder à regularização das inconformidades anteriormente identificadas, tendo sido expressamente advertida de que a não correção das referidas situações dentro do prazo estabelecido determinaria a aplicação das penalidades contratuais legal e contratualmente previstas; -----
12. Nas reuniões realizadas entre mim, a Nutricionista e a Senhora Vice-Presidente, foram abordadas diversas questões relacionadas com o cumprimento das obrigações contratuais por parte da Euroessen, nomeadamente no que respeita à utilização de produtos locais; -----
13. Em cumprimento do Caderno de Encargos, a adjudicatária comprometeu-se a utilizar preferencialmente produtos locais e sazonais e/ou adquiridos no comércio local para a confeção das refeições e lanches, promovendo a sustentabilidade económica e ambiental da região. Para efeitos contratuais, entende-se por comércio local qualquer estabelecimento de venda de produtos alimentares com sede no concelho de Alvaiázere; -----

14. Relativamente ao fornecimento de fruta, verificou-se, entretanto, a regularização do calibre, encontrando-se atualmente em conformidade com os parâmetros definidos no Caderno de Encargos. Contudo, não obstante as sucessivas advertências efetuadas, quer verbalmente quer por email continuava a verificar-se o incumprimento da obrigação de aquisição através do comércio local, uma vez que a fruta distribuída não é proveniente de fornecedores sediados no concelho de Alvaiázere, em desconformidade com os compromissos assumidos contratualmente; -----

15. No dia 9 de abril de 2026, notifiquei a Euroessen, por email, solicitando a apresentação de elementos comprovativos do cumprimento de uma das obrigações contratuais assumidas perante o Município de Alvaiázere, designadamente a aquisição de produtos locais, conforme previsto no Caderno de Encargos. Nesse âmbito, foi solicitado o envio dos respetivos comprovativos de aquisição dos produtos locais utilizados na confeção das refeições e lanches, nomeadamente faturas e demais documentação suscetível de comprovar a origem dos produtos adquiridos; -----

16. Importa referir que a Cláusula 3.^a do Anexo I do Caderno de Encargos estabelece expressamente que: -----

"4. O adjudicatário deve manter registos que comprovem a origem dos produtos locais e/ou adquiridos em comércio local, incluindo faturas e documentos de transporte: -----

a) A entidade adjudicante poderá solicitar ao adjudicatário, trimestralmente, relatórios que detalhem o cumprimento desta cláusula, incluindo a percentagem de produtos locais adquiridos, a proporção de produtos locais utilizados, o tipo de produtos utilizados e a documentação comprovativa." -----

17. A solicitação por mim efetuada enquadra-se, assim, no exercício legítimo das competências de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária relativamente à utilização de produtos locais e à manutenção dos respetivos registos comprovativos. -----

18. Para o efeito, foi concedido à adjudicatária um prazo até ao dia 13 de abril de 2026 para remeter a documentação solicitada. Contudo, decorrido o referido prazo, não foi recebida qualquer resposta, nem foram apresentados os elementos comprovativos requeridos; -----

19. A ausência de resposta e de apresentação da documentação solicitada configura um incumprimento das obrigações de colaboração, informação e comprovação previstas no Caderno de Encargos, impossibilitando a entidade adjudicante de verificar o cumprimento da obrigação contratual relativa à aquisição e utilização de produtos locais e/ou adquiridos em comércio local; -----

20. Em 22 de abril de 2026, convoquei uma nova reunião, tendo solicitado a presença da nutricionista e do representante legal da empresa Euroessen, não tendo este último comparecido, tendo-se feito representar pela D. Felisbela, gestora operacional da empresa; -----



21. A realização desta reunião presencial teve como objetivo abordar diversas situações que já haviam sido previamente comunicadas à empresa e que, até à data, permaneciam por regularizar, nomeadamente:-----

a. Fardamento inadequado do pessoal afeto à confeção e distribuição das refeições – Foi referido que esta situação já havia sido objeto de vários alertas, designadamente através de email enviado pela Dr.^a Célia em 19/10/2025, posteriormente reforçado pela gestora do contrato em 23/10/2025; -----

b. Não utilização de produtos adquiridos no comércio local – A empresa continua sem proceder à aquisição local de produtos como fruta, pão e azeite. Esta situação foi confirmada pela gestora operacional presente na reunião. Adicionalmente, os respetivos comprovativos de aquisição continuam por apresentar; -----

c. Dossier HACCP incompleto – Verifica-se que o dossier HACCP continua significativamente incompleto, persistindo igualmente a ausência das fichas técnicas das ementas.-----

22. Em 12 de maio de 2026, foram novamente solicitados à empresa os comprovativos de aquisição de produtos no comércio local, tendo sido estabelecido o prazo limite para a sua apresentação até 15 de maio de 2026. -----

23. Os primeiros comprovativos de aquisição de produtos no comércio local foram remetidos pela empresa em 18 de maio de 2026. Contudo, a documentação apresentada dizia respeito apenas à aquisição de fruta, mantendo-se por comprovar a aquisição local dos restantes produtos previstos.-----

24. Nos termos do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que regula a aplicação de sanções contratuais em situações de incumprimento das obrigações contratuais, verifica-se que:-----

a. O Município pode proceder à resolução do contrato, bem como aplicar as sanções contratuais previstas ou legalmente admissíveis em consequência do incumprimento verificado.-----

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A e no n.º 1 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal proponho que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal submeta à deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. A decisão de aplicação das sanções contratuais previstas, atenta a verificação dos incumprimentos descritos. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à informação da gestora do contrato de aquisição de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares no ano letivo 2025/2026, solicitando à Senhora Vice-Presidente que procedesse ao respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que, ao longo do ano letivo, foram sendo identificadas diversas situações de incumprimento, ou de cumprimento incompleto, das obrigações estabelecidas no caderno de encargos por parte da empresa responsável pelo

fornecimento das refeições escolares. Esclareceu que o Município procurou, numa primeira fase, resolver as desconformidades através do diálogo e da articulação com a entidade prestadora, privilegiando uma atuação serena e a salvaguarda da continuidade e qualidade do serviço prestado aos alunos.-----

Referiu que, aproximando-se o termo do contrato e mantendo-se algumas situações por regularizar, a gestora do contrato procedeu à notificação escrita da empresa relativamente aos incumprimentos verificados. Entre estes, destacou a não utilização de produtos adquiridos no comércio local nos termos contratualmente previstos, situação suscetível de conferir à empresa uma vantagem competitiva ao nível do preço, bem como desconformidades relacionadas com o fardamento e com o cumprimento das regras e procedimentos.-----

Acrescentou que foram realizadas reuniões com a empresa e ações de fiscalização pela nutricionista que acompanha o serviço, tendo sido reiteradamente solicitada a correção das situações identificadas, sem que se tivesse verificado a sua integral regularização.-----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que, competindo à Câmara Municipal a decisão de contratar, caberia igualmente a este órgão pronunciar-se sobre a eventual aplicação das sanções previstas no contrato. Considerou que, atendendo à proximidade do termo da prestação do serviço, a resolução antecipada do contrato não se apresentava como a solução mais adequada, nomeadamente por poder afetar a continuidade do fornecimento de refeições aos alunos, mostrando-se, contudo, justificada a instauração do procedimento tendente à aplicação das sanções contratuais aplicáveis.-----

Foi ainda referido que o contrato prevê penalidades calculadas em função do período de incumprimento, sujeitas a um limite máximo, devendo a respetiva aplicação observar os procedimentos legal e contratualmente definidos.-----

O Senhor Presidente salientou que o incumprimento relativo à aquisição de produtos no comércio local assumia particular relevância, uma vez que o caderno de encargos tinha sido elaborado com o propósito expresso de apoiar e dinamizar a economia local. Considerou que as situações identificadas ultrapassavam o que poderia ser entendido como incumprimento meramente pontual ou razoável.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho questionou se as advertências dirigidas à empresa haviam sido formalizadas por escrito, tendo a Senhora Vice-Presidente confirmado que foram efetuadas comunicações escritas, realizadas reuniões e promovidas ações de fiscalização, sem que a empresa tivesse demonstrado iniciativa suficiente para solucionar integralmente as desconformidades.-----

O Senhor Presidente referiu ainda que já se encontrava lançado um novo procedimento para o fornecimento de refeições escolares, salientando a necessidade de transmitir aos operadores económicos que as obrigações constantes dos procedimentos de contratação pública e dos respetivos cadernos de encargos devem ser efetivamente cumpridas. Sublinhou que o Município não deve ser conivente com o incumprimento das condições contratuais, sobretudo quando estas possam ter influenciado a formação do preço e a adjudicação do serviço.-----

Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente submeteu à votação a instauração do procedimento com vista à aplicação das sanções contratuais previstas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A e no n.º 1 do artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade-----

1. Aprovar a instauração do procedimento tendente à aplicação de sanções contratuais à entidade Euroessen, com fundamento nos incumprimentos identificados na informação n.º 9221, de 15/06/2026; -----

2. Determinar que seja elaborado o respetivo projeto de decisão de aplicação de sanções contratuais, com indicação expressa dos incumprimentos imputados à adjudicatária, das cláusulas contratuais violadas, das sanções contratualmente previstas e da respetiva fundamentação; -----

3. Determinar que a gestora do contrato acompanhe a tramitação subsequente do procedimento, designadamente a preparação dos elementos necessários à elaboração do projeto de decisão.-----

A informação número 9221 da técnica superior Sandra Leal dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 AUTO DE RECOMEÇO DA EMPREITADA - EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, DRENAGENS E REMATES, EM PAVÊS E CALÇADA À PORTUGUESA;

Foi presente à reunião a informação número 9298, de 15/06/2026, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que conforme despacho exarado a 28 de novembro de 2025 pelo Sr.º Presidente, o qual foi ratificado pela Reunião de Câmara na sua reunião de 03 de dezembro, foi ordenada a suspensão parcial por tempo indeterminado da execução dos trabalhos da empreitada "Execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa", tem por base ser imprescindível que o dono da obra ordene a suspensão parcial da execução dos trabalhos, dada a impossibilidade temporária para a execução dos trabalhos na freguesia de Pelma em virtude das condições meteorológicas adversas verificadas (chuvas fortes/tempestades), terem saturado os solos, não permitindo uma correta base de assentamento dos pavimentos enquanto estes não forem drenando naturalmente, só após estarem criadas as condições necessárias para a execução dos trabalhos, é que será possível retomar os respetivos trabalhos; -----

2. Em conformidade com o estipulado no artigo 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP), a execução dos trabalhos deve recomeçar logo que cessem as causas que determinaram a suspensão; -----

3. Esclarece-se V. Ex.ª que, estão reunidas condições para um recomeço dos na freguesia de Pelmá, os solos já se encontram estáveis, permitindo assim uma correta base de assentamento dos pavimentos, estando criadas as condições necessárias para a execução dos trabalhos;-----

4. Assim, e de acordo com o supracitado, e nos termos do n.º 2 do artigo 344.ºdo CCP, enquanto diretora de fiscalização designada para representante do Dono de Obra, e em conformidade com o disposto no artigo 298.º do CCP, remeto em anexo a minuta do auto de recomeço de trabalhos da empreitada das "Execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa", para aprovação; -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Aprovar o recomeço dos trabalhos da empreitada da "Execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa"; -----

2. Aprovar a minuta do auto de recomeço dos trabalhos;-----

3. Notificar o empreiteiro do recomeço parcial dos trabalhos da empreitada "Execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa".-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e esclareceu que os trabalhos haviam sido parcialmente suspensos no final do ano anterior, devido às condições meteorológicas adversas então verificadas, as quais se agravaram nos meses subsequentes. Informou que, de acordo com a avaliação dos serviços municipais, se encontram reunidas as condições necessárias para fazer cessar a suspensão parcial determinada em dezembro e autorizar o recomeço dos trabalhos da empreitada, nos termos constantes da minuta do respetivo auto.-----

Não havendo intervenções, o Senhor Presidente submeteu à votação a aprovação do auto de recomeço dos trabalhos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação técnica e, nos termos do disposto no artigo 298.º do CPP, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o recomeço parcial dos trabalhos da empreitada "Execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa", na freguesia de Pelmá, por se encontrarem cessadas as causas que determinaram a respetiva suspensão parcial; -----

2. Aprovar a minuta do auto de recomeço dos trabalhos da empreitada referida no número anterior;-----

3. Determinar a notificação do empreiteiro para efeitos de recomeço parcial dos trabalhos da empreitada "Execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa"; -----

4. Determinar que o recomeço dos trabalhos produza efeitos nos termos constantes do respetivo auto de recomeço, devendo o mesmo ser assinado pelos intervenientes legalmente aplicáveis e integrado no processo da empreitada.-----

A informação número 9298 da técnica superior Fátima Vaz e a minuta do auto de recomeço dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foram presentes à reunião as informações número 9291 e 9380 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

1. Considerando os seguintes pedidos de emissão de certidão para constituição de compropriedade/aumento do número de compartes:-----

1.1 O pedido formalizado através de requerimento entrado a 11/06/2026 sob o n.º 3952 – Processo de Certidões n.º 187/2026, no qual a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico:-----

- Prédio rústico com área total de 1.600,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 11818 da freguesia de Maçãs de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 10556 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito no lugar de Casal Novo, da freguesia de Maçãs de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/2 para Margaret Sinden e de 1/2 para Victor Anthony Sinden, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio;-----

1.2 O pedido formalizado através de requerimento entrado a 16/06/2026 sob o n.º 4059 – Processo de Certidões n.º 201/2026, no qual a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio rústico:-----

- Prédio rústico com área total de 2560,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13916 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 9687 da extinta freguesia de Alvaiázere), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 6056 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua Doutor Manuel ribeiro Ferreira, na Vila e freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade na proporção de ½ para Andriy Zelenyy e de ½ para Laura Godinho de Carvalho Almeida Fernandes, como titulares de direito de propriedade do referido prédio;-----

2. Da análise efetuada, verifica-se que ambos os pedidos se enquadram no âmbito de atos de transmissão de propriedade por via de escritura de compra e venda, implicando a constituição

de compropriedade entre os futuros adquirentes. Em ambos os casos, apesar dos prédios não cumprirem a área mínima de cultura prevista na legislação aplicável, foi considerado, com base em parecer jurídico previamente obtido, que o parecer da Câmara Municipal apenas poderá ser desfavorável caso se verifique intenção de loteamento ilegal ou inexistência de viabilidade económica do prédio, circunstâncias que não se verificam nas situações em apreço;-----

3. As informações técnicas dão conta de que os requerentes fundamentaram adequadamente os seus pedidos, declarando expressamente o seguinte:-----

3.1 Relativo ao pedido referido no ponto 1.1:-----

- “ —... considerando que os futuros compartes irão adquirir em comum e em igual proporção o artigo urbano 1390 da mesma freguesia, sendo o negócio realizado como um todo, pese embora a individualidade matricial dos prédios.-----

- Declaram ainda para os devidos efeitos que não pretendem proceder ao fracionamento ou divisão física do referido prédio, mas sim usufruir dele como um bem único, sendo que os prédios continuarão a ser usados como se encontram à data, como um bem único..-----

- Os futuros compartes não farão ainda qualquer parcelamento ou demarcação física, nem violarão o regime legal dos loteamentos urbanos.”-----

3.2 Relativo ao pedido referido no ponto 1.2:-----

- “A aquisição conjunta justifica-se pelo facto dos compradores do prédio supramencionado não serem casados e terem a pretensão de adquirir em conjunto o terreno junto à habitação que também vão adquirir.;-----

- Declaram expressamente que não visa a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.”-----

4. É ainda referido que os prédios em causa se encontram sujeitos ao cumprimento dos instrumentos de gestão territorial do Município de Alvaiázere e às normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, a constituição de compropriedade em prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal, sendo essa a decisão a submeter ao órgão executivo.-----

6. As informações técnicas identificam igualmente o enquadramento regulamentar e fiscal, indicando que a emissão das respetivas certidões está sujeita à aplicação das taxas previstas no Regulamento Geral de Taxas Municipais, fixando-se o valor devido, em cada um dos pedidos, da seguinte forma: no montante de 5,50 €, correspondente à emissão de certidão de âmbito urbanístico para o processo de certidões n.º 187/2026, e no montante total de 255,20€ (duzentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos) correspondente para o processo de certidões n.º 201/2026. -----

Face ao exposto, é proposta a emissão das respetivas certidões de compropriedade, condicionada à deliberação favorável da Câmara Municipal, bem como a liquidação das taxas devidas, nos termos regulamentares.-----

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade:-----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes, referente ao processo de certidões n.º 187/2026, do prédio rústico com área total de 1.6000,00 metros quadrados inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 11818 da freguesia de Mações de Dona Maria e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 10556 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito no lugar de Casal Novo, da freguesia de Mações de Dona Maria, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de ½ cada uma das partes referidas na informação técnica n.º 9291, como titulares de direito de propriedade do referido prédio., tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes, referente ao processo de certidões n.º 201/2026, do prédio rústico, com área total de 2560,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 13916 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 9687 da extinta freguesia de Alvaiázere), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 6056 da freguesia de Alvaiázere, sito na Rua Doutor Manuel Ribeiro Ferreira, na Vila e freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de ½ cada uma das partes referidas na informação técnica n.º 9380, como titulares de direito de propriedade do referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,50 (cinco euros e cinquenta cêntimos) para o processo de certidões n.º 187/2026 e no valor de 255,50 (duzentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) para o processo de certidões n.º 201/2026. -----

As informações da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referentes aos processos de certidões n.º 187/2026 e 201/2026, subscritas pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, os requerimentos e as cadernetas prediais dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à

mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS - 2025;

Foram presentes à reunião da Câmara Municipal os documentos relativos à prestação de contas consolidadas do exercício de 2025.-----

Assim, considerando que, nos termos dos artigos 2.º e 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, o Município se encontra obrigado a prestar contas ao Tribunal de Contas relativamente ao exercício de 2025; que, nos termos da Resolução n.º 6/2025 do Tribunal de Contas, as entidades sujeitas ao SNC-AP devem observar o disposto na Instrução n.º 1/2019-PG, aplicável aos serviços e organismos da administração local sem natureza, forma ou designação de empresa; que a referida instrução visa uniformizar, sistematizar e simplificar a prestação eletrónica de contas e determina que o processo seja acompanhado, designadamente, das atas contendo as deliberações de apreciação e aprovação das contas e da Certificação Legal de Contas; que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a regularidade técnica da prestação de contas e da execução da contabilidade pública é assegurada por contabilista público; que, apesar de o SNC-AP ter consagrado formalmente a figura do contabilista público como responsável pela regularidade técnica da contabilidade pública e da prestação de contas, continua por aprovar a regulamentação complementar necessária à definição plena dos respetivos requisitos jurídicos e técnicos de exercício, aspeto já objeto de reparo pelo Tribunal de Contas nos Relatórios de Auditoria n.os 6/2017 – 2.ª Secção e 25/2019 – 2.ª Secção; que os documentos de prestação de contas individuais do exercício de 2025 foram aprovados pela Câmara Municipal, em reunião de 16 de abril de 2026, e pela Assembleia Municipal, em sessão de 24 de abril de 2026; que o Manual de Consolidação foi aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 29 de abril do corrente ano; e que, não obstante esse enquadramento normativo incompleto, se encontram reunidas, do ponto de vista técnico e documental, as condições necessárias para submeter os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2025 à apreciação dos órgãos municipais competentes, a Câmara Municipal, após análise da documentação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a prestação de contas consolidadas relativas ao ano de 2025, nos termos do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, traduzidas no relatório de contas consolidadas elaborado em função do manual de consolidação, derogando-se, no presente ano, a prestação de contas consolidadas orçamentais. Nos termos e para efeitos do disposto no ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019-PG, verificam-se na presente prestação de contas consolidadas os seguintes dados contabilísticos:-----

Dados do Balanço: -----

Total Ativo: 52.809.070,49€; -----
 Total Património Líquido: 45.968.215,77€; -----
 Total capital próprio: 80.256.099,64€; -----
 Total Passivo: 6.840.854,72€; -----
 Demonstração resultados: -----
 Total Rendimentos: 10.107.957,71€; -----
 Total Gastos: -11.908.117,32€; -----
 Resultado Líquido: -1.800.159,61€; -----
 Dados da Demonstração Fluxos de Caixa: -----
 Recebimentos: 14.594.928,63€; -----
 Pagamentos: 13.778.237,18€; -----
 Dados da Demonstração Desempenho Orçamental: -----
 Recebimentos: 17.325.088,12€; -----
 Pagamentos: 13.659.290,66€; -----
 Operações orçamentais e operações de tesouraria -----
 Saldo inicial de operações orçamentais: 2.849.164,22€; -----
 Saldo inicial de operações de tesouraria: 98.617,36€; -----
 Saldo final de operações orçamentais: 3.665.797,46€; -----
 Saldo final de operações de tesouraria: 98.675,57€; -----

2. Submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea I) do n.º 2 do art.º do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos dos artigos 50.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

A informação número 8470 da técnica superior Liliana Carvalho assim como o Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS - RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

Foi presente à reunião de Câmara o draft do relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da sociedade Amado & Gomes, SROC, Lda., a tramitar no sistema documental MGD com o número de entrada 3693 de 01/06/2026, o qual foi previamente remetido a todos os presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do *draft* do relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas que será convertido em definitivo após comunicação ao auditor da aprovação das contas consolidadas, tendo em conta que estas se encontram devida

e adequadamente preparadas e de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável, e deliberou, por unanimidade, levar o documento à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.-----

O draft do documento "Certificação Legal de Contas" do Município relativo à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, elaborado pela sociedade Amado & Gomes, SROC, Lda., dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, devendo este ser remetido à Assembleia Municipal.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a proposta n.º 9292, de 15/06/2026, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativa à reorganização da estrutura orgânica do Município de Alvaiazero e à aprovação de um novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

A proposta apresentada assenta na necessidade de adequar a organização dos serviços municipais à evolução das atribuições e competências do Município, ao reforço das exigências decorrentes dos processos de descentralização administrativa, à crescente complexidade técnica da administração local e aos objetivos de modernização administrativa, qualificação dos serviços e melhoria da resposta aos cidadãos definidos no Plano Estratégico Municipal 2025-2029. -----

Neste contexto, é proposta uma revisão global do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e da respetiva estrutura orgânica, visando reforçar a especialização funcional, a coordenação interna, a monitorização da atividade municipal, a racionalização de recursos e a coerência entre a estrutura formalmente instituída e a realidade operacional dos serviços. -----

Entre as principais alterações organizacionais destaca-se a criação da Unidade de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, unidade orgânica flexível dirigida por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, que passa a concentrar as matérias relacionadas com o planeamento estratégico, gestão da qualidade, auditoria interna, controlo e avaliação da atividade municipal, integrando competências anteriormente dispersas por diferentes estruturas municipais. Em paralelo, é proposta a criação do Gabinete de Fiscalização Municipal, autonomizando a área da fiscalização administrativa das restantes funções de auditoria e qualidade, de forma a reforçar a sua independência funcional e especialização técnica. -----

A proposta contempla igualmente a criação da Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho, também dirigida por titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, conferindo autonomia funcional a uma área considerada estratégica para a prevenção de riscos profissionais, proteção da saúde dos trabalhadores e cumprimento das obrigações legais nesta matéria. Na sequência

desta reorganização procede-se ainda à autonomização da área dos Transportes Municipais, através da criação de uma secção própria integrada na Unidade de Administração Direta, promovendo uma maior coerência funcional e operacional dos serviços.-----

É igualmente proposta a harmonização da nomenclatura organizacional do Município, passando as estruturas de apoio técnico especializado a adotar a designação uniforme de "Gabinete", designadamente através da alteração da designação da Autoridade Médico-Veterinária Municipal para Gabinete Médico Veterinário e do Gabinete-Serviço Municipal de Proteção Civil para Gabinete Municipal de Proteção Civil. Paralelamente, procede-se à reorganização sistemática e metodológica do regulamento, bem como à harmonização e reafetação de competências entre unidades orgânicas, visando eliminar sobreposições funcionais, uniformizar procedimentos e reforçar a clareza organizacional. -----

A proposta refere ainda que a reorganização permitirá reforçar a capacidade de planeamento estratégico, melhorar os mecanismos de coordenação, monitorização, controlo e avaliação da atividade municipal, aumentar a especialização técnica das diferentes áreas de intervenção, promover a modernização administrativa, a simplificação procedimental e a melhoria contínua dos serviços prestados à população, contribuindo para uma gestão municipal mais eficiente e para uma maior capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos, empresas e demais entidades que se relacionam com o Município. -----

É igualmente esclarecido que as alterações propostas não determinam a descaracterização funcional das atuais divisões e unidades orgânicas dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia, mantendo-se os respetivos pressupostos organizacionais e permitindo a continuidade das atuais comissões de serviço. Do mesmo modo, os procedimentos concursais e de mobilidade em curso mantêm-se válidos e não são afetados pela reorganização proposta. ---

Por último, é proposta a submissão desta matéria à Assembleia Municipal para aprovação do modelo de estrutura orgânica hierarquizada, da manutenção do número máximo de três divisões municipais, da fixação em nove do número máximo de unidades orgânicas flexíveis, da manutenção do número máximo de quatro subunidades orgânicas e da aprovação do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Alvaiázere. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, esclarecendo que a proposta contempla algumas alterações destinadas a adequar a estrutura orgânica e o funcionamento dos serviços às necessidades identificadas pelo Executivo. Mais referiu que o Município tem adotado como prática a realização de duas revisões anuais ao mapa de pessoal, sendo uma efetuada sensivelmente a meio do ano e outra em simultâneo com a preparação do orçamento municipal. Explicou que estas revisões permitem atualizar a organização dos serviços e ajustar os recursos humanos às necessidades entretanto verificadas. Acrescentou que as principais alterações se encontram identificadas na documentação remetida aos membros do Executivo, não representando a revisão do regulamento, em si mesma, modificações de grande dimensão. Referiu que os efeitos da reorganização da estrutura orgânica e do organograma municipal

serão mais facilmente perceptíveis aquando da apreciação da correspondente revisão do mapa de pessoal. -----

Não havendo intervenções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como dos artigos 6.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar o projeto de Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Alvaiázere, constante do Anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante, submetendo-o à aprovação da Assembleia Municipal quanto às matérias da respetiva competência deliberativa;-----

2. Aprovar a criação, alteração e reorganização das unidades orgânicas flexíveis identificadas na presente proposta, nos termos constantes do Anexo — Organograma - com eficácia condicionada à aprovação, pela Assembleia Municipal, do modelo de estrutura orgânica, dos limites máximos de unidades orgânicas flexíveis e do número máximo total de subunidades orgânicas legalmente sujeitos à respetiva competência deliberativa; -----

3. Consignar que a presente reorganização administrativa não determina a descaracterização funcional das atuais unidades orgânicas dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia atualmente providos, mantendo-se os respetivos pressupostos organizacionais, fundamentos funcionais e necessidade de direção intermédia; -----

4. Consignar que a manutenção das atuais comissões de serviço depende da prática dos atos administrativos legalmente exigíveis, designadamente da prolação dos competentes despachos pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação; -----

5. Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

a) O modelo de estrutura orgânica hierarquizada como modelo de organização interna dos serviços municipais do Município de Alvaiázere; -----

b) O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Alvaiázere, constante do Anexo à presente proposta;-----

c) A manutenção do número máximo de 3 (três) Divisões Municipais, correspondentes a unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão; -

d) A fixação em 9 (nove) do número máximo de Unidades Municipais, correspondentes a unidades orgânicas flexíveis dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau — Chefe de Unidade;

e) A fixação em 12 (doze) do número máximo total de unidades orgânicas flexíveis, resultante das 3 (três) Divisões Municipais e das 9 (nove) Unidades Municipais referidas nas alíneas anteriores; -----

f) A manutenção do número máximo de 4 (quatro) subunidades orgânicas; -----
g) A consignação de que a presente reorganização administrativa, nos termos fundamentados na presente proposta, não determina a descaracterização funcional das atuais unidades orgânicas dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia atualmente providos, mantendo-se os respetivos pressupostos organizacionais e funcionais, a correspondente necessidade de direção intermédia e o regime aplicável em matéria de despesas de representação aos titulares dos cargos que a elas tenham direito, designadamente aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do artigo 18.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos termos do artigo 20.º do referido Regulamento, com o limite correspondente ao cargo dirigente a que seja equiparado para efeitos remuneratórios;-----

6. Determinar que, após aprovação pela Assembleia Municipal, sejam promovidos os atos necessários à publicitação e publicação oficial do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em Diário da República, nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação. -----

A informação n.º 9292, de 15/06/2026 do Senhor Presidente e o regulamento de organização dos serviços municipais, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.4 MAPA DE PESSOAL 2026 | PRIMEIRA REVISÃO;

Foi presente à reunião o relatório da primeira revisão do mapa de pessoal para 2026, a tramitar no sistema documental MGD sob o n.º interno 9280 de 15/06/2026. De acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal constitui o instrumento de planeamento e gestão de recursos humanos que identifica os postos de trabalho necessários à prossecução das atribuições e competências do empregador público, tendo em consideração a respetiva missão, os objetivos estratégicos definidos, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. Tratando-se de um instrumento de gestão dinâmica, a sua atualização deve acompanhar a evolução da organização interna dos serviços, as alterações verificadas ao nível das competências atribuídas ao Município e as necessidades permanentes de funcionamento dos serviços, podendo ser objeto de revisão sempre que ocorram circunstâncias suscetíveis de justificar a respetiva atualização. -----

O mapa de pessoal para o ano de 2026 foi aprovado em conjunto com os documentos previsionais do Município, tendo a presente revisão surgido na sequência da proposta de reorganização administrativa dos serviços municipais e da revisão do Regulamento de

Organização dos Serviços Municipais, bem como da necessidade de refletir as alterações entretanto verificadas ao nível da gestão dos recursos humanos municipais. -----

A revisão proposta acompanha a reorganização da estrutura orgânica municipal, destacando-se a criação da Unidade de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, a qual sucede ao extinto Serviço de Auditoria, Qualidade e Fiscalização e ao anterior Gabinete de Planeamento Estratégico, concentrando competências nas áreas do planeamento estratégico, qualidade, auditoria e controlo interno. É igualmente criada a Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho, autonomizando uma área considerada estratégica para o acompanhamento das condições de segurança e saúde dos trabalhadores municipais, bem como o Gabinete de Fiscalização Municipal, através da autonomização das funções de fiscalização administrativa. Paralelamente, é criada uma secção específica de Transportes Municipais no âmbito da Unidade de Administração Direta, procedendo-se ainda à harmonização da nomenclatura das estruturas orgânicas e à atualização dos conteúdos funcionais dos diversos serviços. -----

Ao nível da gestão dos recursos humanos, a reorganização traduz-se na criação de novos cargos dirigentes intermédios de 3.º grau para as novas unidades orgânicas, na reafetação de trabalhadores às estruturas entretanto criadas, na redistribuição de competências entre serviços e na identificação de novas necessidades permanentes de recrutamento. São igualmente refletidas as admissões efetuadas em 2026, as situações de mobilidade interna e externa, as consolidações de mobilidade, as licenças sem remuneração, os procedimentos de aposentação em curso e os ajustamentos de afetação funcional entretanto verificados. -----

A presente revisão prevê ainda novos recrutamentos destinados a assegurar o funcionamento adequado dos serviços municipais, designadamente através da abertura de procedimentos concursais para recrutamento de técnicos superiores nas áreas da medicina veterinária, gestão e auditoria e terapia da fala, bem como o preenchimento de diversos postos de trabalho através de mobilidade interna, nomeadamente nas áreas administrativa, de segurança e saúde no trabalho, apoio operacional e coordenação de equipas. Prevê igualmente o provimento dos cargos dirigentes necessários ao funcionamento das novas unidades orgânicas criadas. -----

O relatório conclui que as alterações introduzidas visam assegurar a adequação dos recursos humanos à nova organização dos serviços municipais, reforçar a especialização técnica, melhorar a coordenação interna e garantir uma gestão municipal mais eficiente, encontrando-se salvaguardada a compatibilização dos encargos decorrentes da revisão com a previsão orçamental em vigor, propondo-se a submissão da primeira revisão do mapa de pessoal para 2026 à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legalmente aplicáveis. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à primeira revisão do Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2026, referindo que a documentação submetida à apreciação inclui o organograma atualizado, no qual se encontram refletidas as alterações propostas à estrutura dos serviços municipais. Esclareceu que as modificações não assumem grande dimensão, destacando como principal alteração a criação da Unidade de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, destinada a concentrar e enquadrar as

competências relacionadas com o planeamento estratégico, a qualidade dos serviços e a auditoria. Mais referiu que, embora tenha existido anteriormente uma estrutura com competências nas áreas da qualidade e auditoria, a mesma nunca chegou a ser devidamente preenchida. Salientou que estas matérias assumem uma importância crescente para o funcionamento das instituições públicas, nomeadamente no que respeita à certificação dos serviços, à transparência dos procedimentos e à avaliação da qualidade do serviço prestado pelo Município.-----

O Senhor Presidente sublinhou, por isso, a necessidade de o Município investir e reforçar estas valências, considerando que a revisão do Mapa de Pessoal permitirá adequar os recursos humanos à nova organização dos serviços e às necessidades identificadas.-----

Não havendo intervenções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor Presidente submeteu o ponto a votação.-----

Analisado o relatório, a Câmara Municipal concorda com as alterações propostas e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a primeira revisão ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, submetendo-a à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----
2. Aprovar os mapas de perfis de competências associados aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, em conformidade com a estrutura orgânica interna do Município e com o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;-----
3. Aprovar o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2026, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, podendo os procedimentos concursais comuns nele previstos admitir candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos legalmente aplicáveis e de acordo com a fundamentação constante do relatório da primeira revisão ao Mapa de Pessoal;-----
4. Autorizar, nos termos constantes do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2026, a abertura e prossecução dos procedimentos de recrutamento nele previstos, incluindo procedimentos concursais comuns, processos de mobilidade interna, consolidações de mobilidade e procedimentos concursais para provimento de cargos dirigentes;
5. Submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a primeira revisão ao Mapa de Pessoal para 2026, os mapas de perfis de competências, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2026 e demais documentação anexa;-----
6. Após a competente aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º, conjugado com o artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua

atual redação, determinar a publicitação da deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicação no sítio institucional do Município.-----

O relatório de revisão do Mapa de Pessoal 2026 e o Mapa de Perfis de Competências, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.5 TERCEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - 2026.

Foi presente à reunião o despacho n.º 9338, de 16/06/2026, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Guerreiro, bem como a documentação anexa relativa à terceira alteração orçamental modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2026, a tramitar sob o MGD n.º 9249. -----

Do referido despacho e documentação resulta que a presente alteração orçamental modificativa decorre, designadamente, da necessidade de incorporar no orçamento municipal o montante recebido a título de adiantamento da indemnização do seguro, no valor de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), na sequência dos danos provocados pela tempestade *Kristin*, ocorrida no final do mês de janeiro, procedendo-se à sua afetação à recuperação de edifícios, recuperação de espaços públicos e equipamento básico. -----

Mais resulta que a presente revisão contempla a programação financeira associada à operação de requalificação do edifício da Rua Dr. Acúrcio Lopes para instalação do Fórum das Artes Performativas "AlvaVarze", no âmbito da candidatura a apresentar ao Portugal 2030, ao abrigo do Aviso n.º CENTRO2030-2024-12, destinada ao apoio à refuncionalização de equipamentos coletivos e à qualificação do espaço público, com vista à promoção da acessibilidade, segurança e inclusão. -----

A alteração contempla ainda reforços, diminuições e ajustamentos de diversas rubricas orçamentais e Grandes Opções do Plano, em função de necessidades supervenientes dos serviços, incluindo, entre outras, despesas com pessoal decorrentes da primeira revisão ao mapa de pessoal para 2026, apoios escolares, atividades de enriquecimento curricular e componente de apoio à família, apoios ao associativismo, apoio às freguesias, despesas de funcionamento, encargos com serviços, bem como ajustamentos em projetos de investimento. - Verifica-se, ainda, que a terceira alteração orçamental modificativa mantém o equilíbrio orçamental, traduzindo-se num aumento do orçamento da receita e da despesa no montante de 1.000.001,00 € (um milhão e um euro), nos termos constantes do despacho, da informação técnica e dos mapas da revisão presentes à reunião. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à terceira alteração orçamental modificativa, esclarecendo que a mesma se destina, essencialmente, a incorporar no orçamento municipal o montante de 1.000.000,00 euros, recebido a título de adiantamento da indemnização devida pela seguradora pelos danos provocados pela tempestade Kristin.-----

Informou que o valor definitivo da indemnização continua a ser objeto de negociação com a seguradora, prevendo-se que seja significativo tendo em consideração a dimensão dos danos provocados pela tempestade. Contudo, para permitir o início dos trabalhos de recuperação, foi acordado o referido adiantamento, propondo-se a sua afetação no montante de 800.000,00 euros à recuperação de edifícios, 100.000,00 euros à recuperação de espaços públicos e 100.000,00 euros à aquisição ou reposição de equipamento básico, de acordo com a programação plurianual constante dos documentos apresentados. -----

Acrescentou que os serviços aproveitaram a alteração orçamental para proceder a alguns reforços e reduções em outras rubricas, sem expressão significativa, abrangendo o exercício de 2026 e a correspondente plurianualidade até 2027.-----

O Senhor Presidente destacou ainda a necessidade de assegurar o enquadramento orçamental de uma candidatura a apresentar ao Programa Regional do Centro 2030, destinada à refuncionalização do edifício municipal situado na Rua Dr. Acúrcio Lopes e à sua adaptação para instalação de um espaço dedicado às artes performativas. Informou que pretendia apresentar o respetivo projeto numa próxima reunião da Câmara Municipal, sendo necessário que a presente alteração orçamental estivesse previamente concluída para permitir o início do procedimento.---

No período de discussão, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou a que rubricas tinham sido afetadas as verbas anteriormente previstas para a FAFIPA, o Carnaval e o Festival da Juventude.-----

Em resposta, o Senhor Presidente informou que essas verbas foram sendo reafectadas através dos diferentes procedimentos de alteração orçamental, tendo uma parte significativa contribuído para a dotação do Fundo Municipal de Emergência criado para apoiar a recuperação dos danos provocados pela tempestade. Esclareceu que o fundo foi dotado com 500.000,00 euros, provenientes de diversas rubricas, incluindo verbas inicialmente destinadas à FAFIPA e ao Festival da Juventude.-----

Referiu ainda que se encontrava em preparação o regulamento municipal destinado a disciplinar a atribuição destes apoios, salientando a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e devidamente fundamentados, por se tratar de um regulamento com eficácia externa. Acrescentou que a intenção era submeter o documento à Câmara Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal, reconhecendo que a preparação do regulamento se revelou mais demorada do que inicialmente previsto, mas considerando preferível garantir um instrumento claro e rigoroso, que permita aos munícipes conhecer as condições, os momentos e as situações abrangidas pelos apoios.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou satisfação pelo facto de parte das verbas não utilizadas na realização da FAFIPA e de outros eventos ter sido canalizada para medidas de apoio aos munícipes afetados pela tempestade, considerando que essa solução correspondia à possibilidade que havia defendido anteriormente.-----

O Senhor Presidente reiterou que a não realização da FAFIPA se ficou a dever, principalmente, à elevada afetação dos recursos humanos municipais às tarefas administrativas e operacionais

relacionadas com a tempestade, e não exclusivamente a razões financeiras. Esclareceu, contudo, que a gestão orçamental é dinâmica e que a redução integral da verba prevista para aquele evento permitiu, juntamente com outras disponibilidades orçamentais, reforçar o Fundo Municipal de Emergência.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho referiu compreender a perspetiva apresentada, reiterando que considerava legítima e adequada a reafetação dessas verbas ao apoio às situações decorrentes da tempestade.-----

Concluída a discussão, o Senhor Presidente submeteu a terceira alteração orçamental modificativa a votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a documentação que lhe sucedeu e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a terceira alteração orçamental modificativa — 2026, a qual contempla um aumento do orçamento da receita e da despesa no montante de 1.000.001,00 € (um milhão e um euro), devidamente identificado no despacho e documentação presentes à reunião da Câmara Municipal;-----

2. Mandar submeter a terceira alteração orçamental modificativa ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano — 2026, bem como a respetiva plurianualidade, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e com o artigo 20.º das normas de execução do orçamento municipal para o corrente ano de 2026.-----

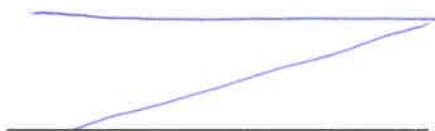
O despacho n.º 9338, de 16/06/2026, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a documentação técnica relativa à terceira alteração orçamental modificativa de 2026, bem como os mapas da revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

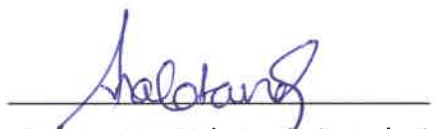
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e cinquenta e quatro minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino.-----

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



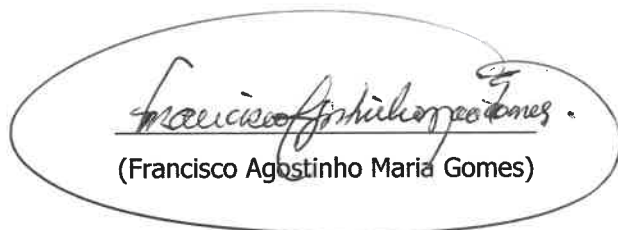
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



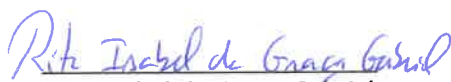
(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Rita Isabel da Graça Gabriel